Id:01AB261A6D64B877

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2023
DISPENSA DE LICITATÓRIO - N.º 007/2023
CARTA CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

CONTRATADA: A G M SILVA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 34.318.351/0001-67, localizada na cidade de Teresina-PI na Rua azar Chaib 996, sala 01, Bairro Santa Isabel, CEP 64.053-900

REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93,

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação empresa para Elaboração de projeto comercial para a câmara municipal de São Francisco do Piauí-PI.

DO VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2023

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprio.

DATA: 16 de outubro de 2023.

Id:1518F2AF8AF0B8D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 400034/2023
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CNPJ Nº 06.094.455/0001-08. **CONTRATADA:** LUCAS F. DE ARAUJO - ME, CNPJ/MF Nº 28.352.618/0001-30, com sede em Caracol - PI. **DATA DA RATIFICAÇÃO**: 16 de Outubro de 2023. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI. **Valor Global:** R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais). **Vigência do Contrato:** Até 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei N° 14.133, de 01 de Abril de 2023. **EXECUÇÃO:** Imediato. Fundamento: Art. 75, li, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. **Fonte de Recurso:**

FONT. REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.04.01 – SEC. MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO	04.122.0002.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. ADM. E PLANEJAMENTO	3.3.90.36.14 MATERIAL DE CONSUMO

CARACOL - PI, 16 de Outubro de 2023. **Pela Contratante** RAFAELLA DIAS PEDROSA DE MACEDO – SECRETÁRIA PMCMUNICIPAL DE FINANÇAS e LUCAS FERREIRA DE ARAÚJO - **pela Contratada.**

Id:0047E0A20FDAB8D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000002036/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o Processo da Dispensa de Licitação nº 069/2023 realizado pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caracol/PI, constituída por Portaria, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI**, RATIFICO o processo, homologando e adjudicando o resultado, no valor global de R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais), em favor da empresa **LUCAS F. DE ARAUJO - ME,** CNPJ/MF Nº 28.352.618/0001-30, com sede em Caracol - PI, conforme proposta apresentada constante nos autos do procedimento de Dispensa de Licitação em referência, de acordo com a justificativa da CC/PMC e parecer jurídico que são fundamentados no Art. 75, li, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2023, os quais são partes integrantes dos presentes autos. Seja encaminhado à Secretaria Municipal competente para empenhamento da respectiva despesa e demais trâmites legais. Caracol/PI, 16 de Outubro de 2023. **GILSON DIAS DE MACEDO FILHO** – PREFEITO MUNICIPAL.

Id:0CC551DD59B4B95A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

CHAMAMENTO PUBLICO 01/2023/LPG OUTRAS AREAS DA CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO DE EMERGÊNCIA CULTURAL

O Município de Campo Grande do Piauí, por meio da Municipal de Cultura , torna público que, no período de 17/10/2023 a 24/10/2023, receberá, de forma online através do E-mail, da secretaria semuccg@hotmail.com, através das inscrições de propostas dos interessados em participar do "Edital 01/2023 LEI PAULO GUSTAVO 195/2022", observando-se as regras deste Edital, da Lei 195/2022 de 08 de julho de 2022 e do Decreto 11.525, de 11 de maio de 2023.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - Contemplar 31 Premiações (trinta e uma vagas) propostas, em vários segmentos culturais e modalidades distintas com descrição e valores explicitadas na lei complementar 195/2022, os quais poderão prever a realização de ações de apoio a demais áreas da cultura de acordo com o Art.8º da lei Paulo Gustavo e realização de atividades artísticas e culturais, conforme detalhado em seus respectivos regulamentos - anexos I e II.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Adequar-se à Lei 195/2022 de 08 de julho de 2022 e a sua regulamentação pelo Decreto nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.

Art. 3º - Adequar-se a este edital e ao regulamento da modalidade à qual irá concorrer.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS E CATEGORIAS

Art. 4º - Os recursos destinados à aplicação nas ações previstas neste edital e seus regulamentos totalizam **R$ 18.555,77(Dezoito mil quinhentos e setenta e sete)** oriundos do valor de R$ 67.750,20 (Sessenta e Sete Mil Setecentos e cinquenta reais e vinte centavos) conforme discriminado abaixo:

SEGMENTO CULTURAL	QUANT. MÁXIMA DE CONTEMPLADOS	VALOR A SER RECEBIDO
MUSICA	18	R$ 500,00
ARTESANATO	8	R$ 500,00
LITERATURA/POESIA	2	R$ 500,00
CULTURA POPULAR	1	R$500,00
GRUPOS COLETIVOS CULTURAIS COMOU SEM CNPJ	2	R$2.000,00

Valor total de **R$ 18.555,77 (Dezoito mil quinhentos e setenta e sete)** Critérios de participação, seleção e outros, detalhados no anexo I.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições serão feitas do dia 17/10/2023 a 24/10/2023, receberá, por inscrições por meio do e-mail da Secretaria de Cultura, através do Endereço Eletrônico **semuccg@hotmail.com**

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 6º - Os Agentes Culturais habilitados serão avaliados por uma Comissão de Execução, composta por 03 (três) servidores já nomeados conforme decreto e portaria anteriores.

Art. 7º - Os membros da comissão de seleção não poderão ter, dentre os proponentes, seus respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes até o segundo grau, ou ainda grupos dos quais sejam membros ativos.

Parágrafo único: O membro da comissão de seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

CAPÍTULO VI
DA HABILITAÇÃO

Art. 8º - As propostas inscritas serão submetidas à análise de comissão, que verificará a adequação das mesmas às exigências expressas neste edital e respectivo regulamento;

Art. 9º - A lista das propostas habilitadas e inabilitadas, com motivo da inabilitação, será divulgada na página eletrônica do Diário Oficial dos Municípios, conforme endereço: http://www.diarioficialdosmunicipios.org, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

Art. 10 - Os proponentes Agentes Culturais inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

Art. 11 - Os recursos deverão ser preenchidos e enviados para o endereço eletrônico semuccg@hotmail.com dentro do prazo determinado pelo edital.

(Continua na próxima página)